DECRETO NE Nº 495, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO NE Nº 498 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa o Decreto Municipal nº 28, de 8 de agosto de 2018, do Prefeito Municipal de Felisburgo, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 28, de 8 de agosto de 2018, do Prefeito Municipal de Felisburgo, que declarou SÍTUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no ter-

ritório ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 496, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Decreto Municipal nº 951, de 3 de agosto de 2018, do Prefeito Municipal de Jaíba, que declarou SITU-AÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à pecuária:

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 951, de 3 de agosto de 2018, do Prefeito Municipal de Jaíba, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca - 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec - sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º - Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 497. DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel destinado à construção do novo Fórum da Comarca de Barbacena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "m" do art.5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado na Avenida Higino Teixeira de Carvalho, s/nº, Bairro Monsenhor Mário Quintão, no Município de Barbacena, com área total de 7.000,00 m², registrado sob a Matrícula nº 37.261, Livro nº 2, Ficha nº 01-F, no Registro Geral do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias e acessões porventura existentes no imóvel.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Barbacena

Art. 3º - A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º e eventuais benfeitorias e acessões, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Abre crédito suplementar no valor de R\$11.265.432,36.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$11.265.432,36 (onze milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9° da Lei n° 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2° – Para atender ao disposto no art. 1° serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$260.604,24 (duzentos e sessenta mil seiscentos e quatro recisa cuinto e quatro estado de Secretaria e Caracteria e Ca reais e vinte e quatro centavos);

III – do convênio nº 6224/2018, firmado em 18 de maio de 2018 entre o Corpo de Bombeiros Mili-

III – do convenio nº 6224/2018, firmado em 18 de maio de 2018 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, no valor de R\$28.368,25 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 776516/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Legal, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais);

V – do saldo de contrapartida ao convênio nº 776516/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior

a Órgãos e Entidades do Estado da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.618,04 (mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos);

VII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato nº 9008999, firmado em 24 de julho de 2013 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$58.290,63 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S/A, no

valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 1110/2014, firmado em 3 de outubro de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a MGI Minas Gerais Participações S/A., no valor de R\$563.203,74 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de outubro de 2018; 230° da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 498, de 2 de outubro de 2018) (registrado no Siafi/MG sob o número 106)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

119	91.04122014-2.015-0001-3390-0-10.1	190.000,00
119	91.04122701-2.001-0001-3390-0-10.1	150.000,00
119	91.04123014-4.029-0001-3390-0-10.1	100.000,00
119	91.04126014-2.017-0001-3390-0-10.1	399.219,00
119	91.04126014-2.017-0001-3390-0-29.1	4.656.600,00
119	91.04126014-2.017-0001-4490-0-29.1	1.152.682,07
SE	CRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIME	ENTO ECÓNÔMICO, CIÊNCIA, TECNO
OGIA E ENSI	NO SUPERIOR	, ,
122	21.25753157-1.076-0001-3390-0-32.1	400.000,00
PO	DLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GER.	AIS
125	51.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	560.460,00
125	51.06181110-4.271-0001-3399-0-10.8	21.538,39
125	51.06181110-4.271-0001-4490-0-10.1	50.000,00
125	51.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	65.490,00
125	51.06181110-4.271-0001-4499-0-10.8	121.061,61

121.061,61 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1261.12361211-4.643-0001-3320-1-36.1 260.604,24

1201.12501211-4.045-0001-3520-1-36.1 260.604,24 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1401.06182080-2.093-0001-3390-0-24.1 28.368,25 SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL 1471.17511145-1.010-0001-3390-1-10.3 50.000,00 1471.17511145-1.010-0001-3390-1-24.1 105.000,00 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 1501.04121148-4.626-0001-3390-0-10.1 189.122,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
1671.27812189-4.138-0001-3390-0-10.1 5.4
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
2211.13722130-4.390-0001-3390-0-10.1 233
2211.13722138-4.349-0001-3390-0-10.1 90. 5.468,00 233.500,00 90.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2271.10302041-4.097-0001-4490-0-45.1 1.618,04

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE

MINAS GERAIS 2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1 2301.26782079-4.184-0001-4490-1-25.1 2301.26782079-4.185-0001-4490-1-10.1 563.203,74 12.808,63 1.288.531,90 2301.26782079-4.185-0001-4490-1-10.1 1.288.531,90 2301.26782079-4.185-0001-4490-1-25.1 80.482,00 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS 3051.20122701-2.417-0001-3190-0-60.1 378.696,43 3051.20122701-2.417-0001-3191-0-60.1 110.978,06 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 11.265.432,36

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	IXΦ
1191.04123014-4.028-0001-3390-0-10.1	469.969,00
1191.04126014-2.013-0001-3390-0-10.1	29.250,00
1191.04126014-2.013-0001-3390-0-29.1	398.600,00
1191.04126014-2.016-0001-3390-0-29.1	4.262.682,07
1191.04129015-4.018-0001-3390-0-29.1	948.000,00
1191.04129015-4.022-0001-3390-0-10.1	340.000,00
1191.04129015-4.022-0001-3390-0-29.1	200.000,00
GEORGE DIL DE COMIDO DE DEGENTI	OTTO CONTROL PRODUCTION

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNO-

LOGIA E ENSINO SUPERIOR 1221,07693170-4.575-0001-3390-0-32.1 400.000,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1251.06181110-4.255-0001-4490-0-70.1 65.4 65.490.00